



Câmara Municipal de Ouro Branco

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E RSV TURISMO & VIAGENS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado (a) pelo (a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o(a) **RSV TURISMO & VIAGENS LTDA**, CNPJ: 50.424.697/0001-04, com sede na Rua Ana Fernandes da Costa, nº 267, Sala A, Bairro Bela Vista, CEP: 36.496-396, Ouro Branco, e-mail: rrturismofretamento@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador: Roger Patrício Vieira dos Santos, conforme ato constitutivo em anexo, denominada simplesmente FORNECEDOR, em observância às disposições da Lei n.14.133/2021, celebram o presente ADITIVO à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 016/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 5.1 da referida ARP, mantendo-se apenas o saldo remanescente da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Após prorrogação do prazo de vigência, os preços serão reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.46.2214 -3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 28

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.º 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Câmara Municipal de Ouro Branco qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Ouro Branco, data da última assinatura digital.

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Representante legal do órgão gerenciador

Roger Patrício Vieira dos Santos
RSV TURISMO & VIAGENS LTDA
Representante legal do fornecedor registrado